

EDITAL DE PROCESSO PARA CONCESSÃO DE **AUXÍLIO ALUGUEL** NA FORMA DA LEI 2.481/09 – PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL

O presente Edital regulamenta a concessão de “Auxílio Aluguel” na forma da Lei Municipal nº 2.481/09 – “PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL”, para novos pleiteantes, conhecido como processo de **CADASTRO**.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Passo a passo para processo de Cadastro; o pleiteante deve acessar o site: <https://bolsaestudantil.extrema.mg.gov.br/> 1º Acessar o Registro e solicitar login e senha; 2º Após receber login e senha, 3º Acessar Formulário, preencher os dados, salvar e imprimir; 4º Acesse EDITAL, conferir documentações necessárias e ordem de entrega.

Os participantes do pleito devem encaminhar a documentação necessária e de divulgação por este edital no período de **01 de Agosto a 30 de Setembro de 2024**.

O pleiteante deverá trazer todas as documentações na Secretaria de Assistência Social; localizado na Rua Capitão Germano nº 128; Centro; para informações contato: (35) 3435-5810.

As documentações deverão vir em envelope lacrado, caso haja documentações faltantes o envelope será devolvido ao pleiteante até que as documentações estejam completas, conforme solicitado em Edital.

O atendimento para entrega das documentações será feita por agendamento de segunda-feira a sexta-feira das 08hs às 11h30 e das 13hs às 16h30.

Este processo terá validade para o Segundo Semestre de 2024.

NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DA SOLICITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser entregue presencialmente, conforme exigida neste edital.

A irregularidade de qualquer documento ou comprovante **invalidará a análise e ou terá o processo indeferido**.

SE NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO FOR OBSERVADA A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO, SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, APÓS O PRAZO E SE NÃO CUMPRIDO, O PROCESSO DE PLEITO SERÁ INVALIDADO OU INDEFERIDO.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As documentações deverão ser apresentadas respeitando a sequência numérica apresentadas a seguir.

Os documentos deverão receber a numeração (no cabeçalho da folha – lado direito) correspondente ao item apresentado (exemplo: a ficha de inscrição receberá o número 1; comprovantes de renda do grupo familiar o número 2 e assim sucessivamente)

DOCUMENTOS

1 – Ficha de cadastro (FORMULÁRIO) preenchida e **assinada pelo bolsista** (acesso pelo site www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil. **Enumerar cabeçalho lado direito (1).**

2 – Cópia Xerográfica da Carteirinha da Assistência Social (caso não tenha a carteirinha, basta informar que não possui). **Enumerar cabeçalho lado direito (2).**

3 – **Documentos do grupo familiar.** **Enumerar cabeçalho lado direito (3).**

- a) RG de todo grupo familiar incluindo o pleiteante
- b) CPF de todo grupo familiar incluindo o pleiteante
- c) Título de eleitor de todo grupo familiar com idade 18 anos ou mais incluindo o pleiteante
- d) Certidão de nascimento de todo grupo familiar com estado civil solteiro
- e) Certidão de casamento ou declaração de união estável se houver no grupo familiar ou do pleiteante
- f) Certidão averbada de divórcio ou viuvez se houver no grupo familiar ou do pleiteante
- g) Reservista, de todos do grupo familiar, para homens com idade de 18 anos ou mais, incluindo o pleiteante se for o caso.
- h) Carteira de trabalho, página com foto e do verso de todos do grupo familiar, incluindo o pleiteante.

4 – **Comprovante de renda de todo o grupo familiar.** **Enumerar cabeçalho lado direito (4).**

São comprovantes de renda:

- a) Para os Desempregados – Rescisão de trabalho, Carteira de trabalho com páginas de saída do último emprego, página da foto e do verso com os dados pessoais e Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrgo/consrest/atual.app/paginas/index.asp)
- b) Declaração de Imposto de Renda **Exercício 2024 - (ano-calendário 2023) completa** (todas as folhas incluindo o recibo de entrega), com nome dos Dependentes, Declaração de Bens e Direitos do requerente, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, e de outras pessoas com renda na família.

- c) Assalariado – Holerite ou outro documento comprobatório de renda (contrato de estágio, etc)
- d) Aposentados ou Pensionistas – Extrato do Benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com data atual.
- e) Empresários – DECORE ou EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL (MEI)
- f) Autônomos/Profissionais Liberais:
 - e1) DECORE **ou**; e2) Declaração de Renda do próprio punho com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO juntamente com a Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrgo/consrest/atual.app/paginas/index.asp **ou**; e.3) Guia de Recolhimento do INSS dos últimos 3 (três) meses.
- g) Pensão alimentícia – caso algum pleiteante ou outro do grupo familiar receba pensão deverá apresentar a cópia dos comprovantes de recebimento de pensão paga pelo genitor, genitora ou outro além da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento. Caso receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável pelo pagamento deverá elaborar uma declaração atestando a situação, informando o valor da pensão e relacionando nome completo dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante, data e local. Caso não receba Pensão Alimentícia, o responsável deverá apresentar uma declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, dos genitores/pais do pleiteante, assinatura do declarante e local.
- h) Rendimento com aluguéis – cópia do contrato de locação ou arrendamento.
- i) Seguro Desemprego – Extrato do seguro e recibo de saque do banco.
- j) Jovem Aprendiz – cópia xerográfica de Registro na Carteira de Trabalho, página da foto e do verso da foto.

5 – Comprovantes de Despesas. Enumerar cabeçalho lado direito (5).

- a) Aluguel do Estudante – Comprovação de quitação do aluguel: boleto com comprovante de quitação com data atual ou recibo devidamente preenchido pelo locador (proprietário ou imobiliária) e reconhecido firma e data atual.
- b) Aluguel do Grupo Familiar – Comprovante de quitação do aluguel: boleto com comprovante de quitação com data atual ou recibo devidamente preenchido pelo locador (proprietário ou imobiliária) com data atual.
- c) Água – boleto com comprovante de quitação com data atual, do grupo familiar e do estudante.
- d) Luz – boleto com comprovante de quitação com data atual, do grupo familiar e do estudante.
- e) Telefone: boleto com comprovante de pagamento da conta de telefone e internet, do grupo familiar e do estudante.
- f) IPTU: parcela ou pagamento único com comprovante de quitação, somente da residência. Não é aceito de imóveis de aluguel ou outro cujo fim não seja o mesmo da moradia.

- g) Financiamento de imóvel: boleto com comprovante de quitação com data atual, de financiamento de imóvel ou de material para construção.
- h) Financiamento de veículo: boleto com comprovante de quitação com data atual
- i) Alimentação: não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar e com o estudante
- j) Medicamentos: Somente para medicação de uso contínuo. Não é necessário apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar e com o estudante.
- k) Convênio médico: boleto com quitação de pagamento com data atual. Se for desconto em holerite informar na despesa.
- l) Convênio Funerário: boleto com comprovante de quitação com data atual.
- m) Transporte: valores gastos com combustível para abastecimento de veículo com o grupo familiar, gastos com ônibus. Não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação. Informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar.
- n) Outros gastos: Neste campo aceita outras despesas fixas não contempladas acima, tais como: empréstimos consignados, empréstimos bancários, parcelamento de móveis. Apresentar boleto ou carnê com comprovante de quitação com data atual.

6 – Documentos do Curso. Enumerar cabeçalho lado direito (6).

- a) Declaração da instituição de ensino constando se há ou não dependência; se está matriculado ou rematriculado. Em caso de dependência enumerar e discriminar quais disciplinas. Apresentação de documento com assinatura e carimbo com data atual.

7) Histórico Escolar de ensino fundamental e médio. **Enumerar cabeçalho lado direito (7).**

8) Comprovação de moradia dos dois últimos anos consecutivos: 2022 a 2024. **Enumerar cabeçalho lado direito (8).**

- 9) Em caso que estiver cursando apresentar a declaração de quitação financeira referente ao semestre anterior, de janeiro até junho de 2024. Com assinatura e carimbo com data atual. **Enumerar cabeçalho lado direito (9).**

Serão aceitos apenas estes comprovantes de moradia:

- a) Declaração de PSF, contendo desde que ano o pleiteante é cadastrado, em documento com data atual, assinatura e carimbo do agente de saúde e enfermeiro (a) chefe.
- b) Se o pleiteante tiver filhos em idade escolar e na rede municipal de ensino, declaração da escola municipal, informando dia, mês e ano em que está matriculado naquela escola em documento com data atual, assinatura e carimbo.
- c) Histórico Escolar de ensino fundamental e médio. **Será considerado como comprovante de moradia desde que o último ano de estudo seja referente**

a 2023. para o pleiteante que parou de estudar a um ano ou mais. o histórico não será aceito como comprovante de moradia.

10) Comprovação que o grupo familiar permanece no município.

São comprovantes de permanência no município:

a) Declaração de PSF, contendo desde que ano a família (nome de todos os integrantes) é cadastrada, em documento com data atual, assinatura e carimbo do agente de saúde e enfermeiro (a) chefe.

11) Contrato de aluguel do estudante devidamente assinada pelo locador (proprietário ou imobiliária) e locatário e com firma reconhecida em cartório.

12) Trabalho Voluntário – o trabalho voluntário será encaminhado por e-mail e / ou divulgado através do site www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil .

DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

Os requerimentos serão encaminhados a Comissão de Apuração Financeira do “Programa Bolsa Estudantil” para análise e deferimento ou indeferimento dos pleitos, de acordo com as regulamentações vigentes do “Auxílio Aluguel”: 2.481/09; 2.649/2010; 3.152/2013 e 3.325/2015. (acessível pelo site: www.extrema.mg.gov.br)

Extrema, 01 de Agosto de 2024.